



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Documentos para Licença Municipal de Regularização**

<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTOS BÁSICOS</b>
<b>01</b>	Formulário de Requerimento Padrão devidamente preenchido;
<b>02</b>	Termo de Responsabilidade Ambiental devidamente assinado e com firma dos signatários reconhecida em cartório (modelo SEMMA);
<b>03</b>	Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento;
<b>04</b>	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
<b>05</b>	Cópia autenticada do título de domínio da área ou contrato de locação/arrendamento;
<b>06</b>	Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM) referente ao empreendedor quando se tratar de pessoa física e ao empreendimento quando se tratar de pessoa jurídica – emitida no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte;
<b>07</b>	Cópia autenticada da Ata da eleição de última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada;
<b>08</b>	Original ou cópia do documento de Anuência da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento em conformidade com a Legislação Municipal aplicável ao uso e ocupação do solo;
<b>09</b>	Original da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito com atribuição e certificação do órgão de classe, para cada projeto específico, com indicação expressa do nome, número do registro no órgão de Classe completo, inclusive telefone;
<b>10</b>	Cópia da anuência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF; (somente em caso de supressão de vegetação);
<b>11</b>	Original ou cópia autenticada da folha da publicação no Diário Oficial do Estado – DIO e em Jornal local ou de grande circulação do requerimento da respectiva licença – Prazo 30 (trinta) dias após protocolizar o Requerimento;
<b>12</b>	Guia de recolhimento de taxa (DAM) de licenciamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA - Prazo 15 (quinze) dias após protocolizar o requerimento;
<b>13</b>	Sistema de Informação e Diagnóstico - SID específico para a atividade objeto, seguido de relatório fotográfico da área que se pretende instalar o empreendimento e croqui de localização;
<b>14</b>	Cópia do cadastro ambiental rural (em caso de o empreendimento se instalar em zona rural);
<b>15</b>	Plano de Controle Ambiental – PCA, juntamente com ART (se for o caso);
<b>16</b>	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, juntamente com ART (se for o caso);
<b>17</b>	Cópia de Procuração (se for o caso);
<b>18</b>	Anuência de Vizinhos (se for o caso);
<b>19</b>	Cópia de Outorga de Uso da Água ou Certidão de Dispensa (se for o caso);
<b>20</b>	Cadastro, ou protocolo de cadastro de poço artesiano, se for o caso.

**Observações:**

Observações:

- a) De acordo com as informações apresentadas e vistoria realizada, a SEMMA poderá exigir a apresentação de outros estudos/projetos não constantes nesta listagem.
- b) Os projetos e respectivas plantas devem ser apresentados em pastas próprias, com trilhos ou encadernação, em tamanho A4, com desenhos apresentados em tamanho A3 da ABNT, assinados e acompanhados de cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional subscrito devidamente habilitado.
- c) A implantação do empreendimento deverá obedecer rigorosamente ao projeto apresentado, exceto no caso da SEMMA ter exigido alterações para adequação à Legislação Ambiental vigente.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- d) Qualquer alteração nas especificações dos projetos apresentados deverá ser precedida de anuência da SEMMA.
- f) A SEMMA se reserva ao direito de fazer novas exigências que entender pertinentes para fins de regular o licenciamento ambiental.
- g) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser autenticados ou acompanhados do documento original, para autenticação pelo Atendimento da SEMMA/PMSDN.
- h) A não observância de todos os pedidos acarretará no atraso do processo.
- d) Qualquer alteração nas especificações dos projetos apresentados deverá ser precedida de anuência da SEMMA.
- e) A SEMMA se reserva ao direito de fazer novas exigências que entender pertinentes para fins de regular o licenciamento ambiental.
- f) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser autenticados ou acompanhados do documento original, para autenticação pelo Atendimento da SEMMA/PMSDN.
- g) A não observância de todos os pedidos acarretará no atraso do processo.